



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO

1.1 Contratação de cobertura/proteção veicular para o veículo oficial CHEV/ONIX 10TAT HB, placa TQF1184, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC, visando à proteção contra eventos decorrentes de colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas constantes da proposta selecionada.

- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, bem como a necessidade imediata de disponibilização do veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra parado em razão da ausência de cobertura/proteção veicular.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DO PLANALTO CATARINENSE

CNPJ: 50.377.516/0001-28

Endereço: RUA BRASÍLIA 272 QUADRA COM A RUA PAR/ SÃO CRISTÓVÃO , LAGES SC

Contato: 49 3191-1477 / 49 9920-7747

Ramo de Atividade: PROTEÇÃO VEICULAR

E-mail: FINANCEIRO@APLACMAIS.COM.BR

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. A escolha da empresa **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DO PLANALTO CATARINENSE** justifica-se em razão de ter apresentado o menor preço dentre os orçamentos realizados pela Administração, evidenciando-se como a proposta mais vantajosa, em observância ao princípio da economicidade.

2.2. A empresa atua no ramo de seguro veicular, possuindo capacidade técnica compatível com o objeto contratado, atendendo às exigências legais para a execução dos serviços.

2.3. Destaca-se que a empresa apresenta regularidade fiscal e jurídica, sendo considerada idônea para contratar com a Administração Pública.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a empresa já prestou serviços similares ao Município, com desempenho satisfatório, demonstrando experiência, eficiência e aptidão para a execução do objeto.

2.5. A escolha encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, restando comprovada a vantajosidade da contratação.

2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Urubici, 25 de junho de 2026.

Larissa Zapelini Warmling
Secretaria Municipal da Saúde.

